GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 697, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.965
****

EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE - 6.800 MS. DE GUIAS E SARJETAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, (... vetado ...) os serviços de colocação de guias e sarjetas no Patrimônio Silvares, nas seguintes vias públicas: Euclides da Cunha, Tiradentes, Cruzeiro, Guarany, Carmo, Duque de Caxias, José Bonifácio, Castro Alves, Carlos - Rosa, Capitão José Cordeiro, Humaitá e nas Travessas Coelho Neto e Misericórdia.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução - dos serviços de que trata o artigo anterior correrão pela verba 215/ 8-81-4 - V, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura